RESOLUÇÃO Nº 105 / 2000 de 20 de setembro de 2000

FIXA DOTAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - De acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal de Espera Feliz, fica fixado as dotações do Legislativo para o Exercício de 2.001 na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim discriminados:

01 - LEGISLATIVA
101 - PROCESSO LEGISLATIVO
0101001 - AÇÃO LEGISLATIVA

3111 – Pessoal Civil---------- R$ 200.000,00
3113 – Obrigações Patronais---------- R$ 40.000,00

01 - LEGISLATIVA
101 - PROCESSO LEGISLATIVO
01001021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

3111 -	Pessoal Civil	R$	30.000,00
3113 -	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3120 -	Material de Consumo	R$	20.000,00
3131 -	Remuneração de Serviços Pessoais	R$	10.000,00
3132 -	Outros Serviços e Encargos	R$	40.000,00
3233 -	Contribuições Correntes	R$	5.000,00
3280 -	Contribuições para Formação PASEP	R$	5.000,00
3291 -	Sentenças Judiciárias	R$	5.000,00
4110 -	Obras e Instalações	R$	10.000,00
4120 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
4210 -	Aquisições de Imóveis	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2° - Para atender as despesas do artigo 1° desta Resolução será prevista as seguintes Receitas:

1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1320.00.00 – RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.01.00 – Rendimentos de Aplicações----------R$ 1.000,00

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1713.00.00 - Transferências dos Municípios----------R$ 364.000,00

2400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2413.00.00 – Transferências dos Municípios----------R$ 35.000,00

TOTAL----------R$ 400.000,00

Art.3° - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a suplementar em até 40 % (quarenta por cento) as dotações fixadas no artigo 1° desta Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação, e produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 20 de setembro de 2.000.

Itamar Pires da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vice - Presidente

Otavo Gomes da Silva
Secretário